



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1603

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	25	R\$ 161.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	134	R\$ 81.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	144	R\$ 12.000,00
09.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC/FUMTUR	263	R\$ 90.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	292	R\$ 25.000,00
10.02.10.301.0032.1.066.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	302	R\$ 120.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	318	R\$ 600.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	0205	SEMAAP	382	R\$ 20.000,00
13.02.08.241.0048.2.106.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	513	R\$ 1.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMPDE	587	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	595	R\$ 80.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	124	R\$ 484.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0205	SEMOSP	125	R\$ 20.000,00
12.02.18.541.0039.2.080.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	427	R\$ 365.000,00
12.02.18.543.0040.2.084.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	482	R\$ 330.000,00
13.02.08.243.0047.2.095.000	3.3.90.36	0208	SEMTHPS/FMAS	528	R\$ 1.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de novembro de 2013.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO

Publicado no Jornal: Tribuna Carioca  
Período: 07/12/2013  
Edição nº 48, Pág. nº 05  
Assinatura: Wander